



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
Av. Presidente Getúlio Vargas nº 2266 - CEP 94.810-001
ALVORADA – RS

MENSAGEM Nº 32, de 05 de julho de 2021.

Ao
Ver. CRISTIANO SCHUMACHER
M.D. Presidente da Câmara Municipal
DESTA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Junto à presente estamos submetendo ao exame dos ilustres edis, o incluso PROJETO DE LEI de número 32, o qual tem por escopo “autorizar o Município a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através do **PROGRAMA PAVIMENTA**, lançado em 21 do mês p.p., através do Decreto Estadual nº 55.951, de 21 do mês próximo passado.

Cumpre destacar, por relevante, que dito Programa se demonstrar da maior importância para o Município de Alvorada, na medida em que tem por objetivo a realização de futuras parcerias entre o Estado e o Município para a realização de determinadas obras de infraestrutura, por meio da pavimentação de



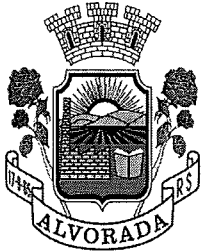
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
Av. Presidente Getúlio Vargas nº 2266 - CEP 94.810-001
ALVORADA – RS

qualidade, seja de pedras irregulares, seja asfáltica, proporcionando níveis satisfatórios de segurança, velocidade e economia na circulação e no transporte de mercadorias e pessoas, inclusive no acesso a serviços públicos somado, ainda, a busca de conferir melhorias as condições de conforto, interação e limpeza urbana à população do entorno, contribuindo para o bem-estar e a saúde pública.

Certos da obtenção da aprovação dos ilustres Vereadores, dada a importância da matéria, **REQUEREMOS**, seja a mesma examinada em nível de **URGÊNCIA**, uma vez que precisamos complementar documentação já remetida ao Governo do Estado.

Cordialmente.


JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL,
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
Av. Presidente Getúlio Vargas nº 2266 - CEP 94.810-001
ALVORADA – RS

PROJETO DE LEI 32.

*Autoriza o Município a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através do **PROGRAMA PAVIMENTA**, e, dá outras providências.*

Art. 1º. Fica o Município de Alvorada autorizado a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através do **PROGRAMA PAVIMENTA** de que trata o Decreto Estadual nº 55.951, de 21 de junho de 2021.

Parágrafo único. O convênio de que trata o *caput* tem por objetivo a realização de parcerias entre o Estado e o Município, visando à realização de obras de infraestrutura, tais como pavimentações, melhorias das condições de conforto, interação e limpeza urbana à população, contribuindo para bem-estar e a saúde pública.

Art. 2º. As despesas eventualmente geradas em razão do convênio ora autorizado correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Lei de Meios vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL,
Prefeito Municipal.